



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.º 209/84

REQUERIMENTO Nº 161/84

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício à Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal solicitando do mesmo, providências no sentido do envio a esta Casa Legislativa de mensagem isentando do Imposto Territorial, Predial Urbano a Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Unidade de Palmital, por tratar-se de uma medida de inteira justiça, já que desde 1976, pela Lei Municipal nº 1056 de 11 de junho de 1976, a Unidade da Ceagesp de Palmital é isenta desses impostos, inclusive do ISS, entretanto, com a promulgação do Código Tributário Municipal, o imposto predial e territorial, voltou a ser cobrado, ficando a Ceagesp isenta tão somente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); portanto, julgamos justo que a isenção do Imposto Territorial e Predial tenha continuidade, daí sugerirmos à Sua Excelência, o envio de Projeto de Lei nesse sentido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 05 de novembro de 1.984.

ENCAMINHAR

C.M. Palmital 05 NOV 1984

Miguel Bueno Vidal
MIGUEL BUENO VIDAL

Vereador.

1 APROVADO
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 NOV 1984

ENCAMINHADO

EM 07.10.84

OFÍCIO Nº 266/84

Sydney Abtanches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Presidente